

LEI Nº. 2.491, de 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00 e dá outras providências.”

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais), que será utilizado para a aquisição de ônibus escolares na seguinte dotação:

Local: 020403 Ensino Fundamental

Ficha: 119 - 12.361.0017.2017.0001 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....540.000,00

Total da Suplementação 540.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ 540.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 05 de fevereiro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal